



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

*Promulgo o presente
Decreto Legislativo.
Em 02.09.92*
J. M. O.

DECRETO LEGISLATIVO nº 030 de 02 de setembro de 1992.

"Dispõe sobre os Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Art. 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, aprova e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º- Fixa o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, respectivamente, em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração total do Deputado Estadual de Goiás, para o quadriênio de 1993 a 1996.

Art. 2º- Fixa a Verba de Representação do Vice-Prefeito em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual de Goiás, para o quadriênio de 1993 a 1996.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1992.

J. M. O.
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

Oscar Braz Junior
OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

Ezio Marinho do Nascimento
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário.